



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PREFEITURA - PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (035) 563-1208 OU 563-1218 - FAX: RAMAL 33
CEP 37853-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 665/97

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPLEMENTAR RECURSOS DE SUBVENÇÃO AO CEB - CLUBE ESPORTIVO BOMJESUENSE.

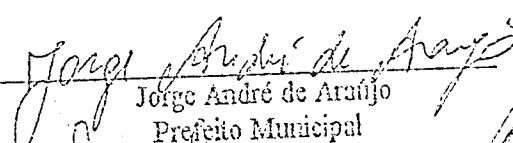
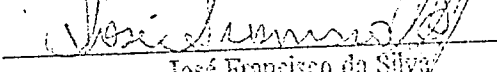
O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a complementar recursos de subvenção ao CEB - Clube Esportivo Bomjesuense, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 01 de julho de

1997.


Jorge André de Araújo
Prefeito Municipal

José Francisco da Silva
Tesoureiro